



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.336, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUSPENDER DE FORMA TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL O CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.250, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender de forma temporária e excepcional o convênio celebrado com Serviço Social da Indústria - SESI, autorizado pela Lei nº 2.250, de 13 de fevereiro de 2019, motivado pelo estado de calamidade pública, declarado pelo Município através do Decreto Municipal nº 34/2020, de 1º de abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e pela suspensão das aulas, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* perdurará pelo prazo de duração do estado de calamidade pública, limitada até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de junho de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



Sebrae
**Prefeito
Empreendedor**

